



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N
º 223 de 10 de Maio de 2005.**

Concede subvenção social a Associação dos Moradores Rurais da Comunidade de Três Pinheiros.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação dos Moradores Rurais da Comunidade de Três Pinheiros.

Art. 2º - O valor da subvenção será de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º - O valor subvencionado destinar-se-á para custeio e manutenção dos serviços de abastecimento de água aos moradores residentes na localidade de Três Pinheiros.

parágrafo único: a presente subvenção também poderá servir para reembolso, caso o beneficiado já tenha, em caráter emergencial, custeado alguma despesa.

Art. 4º - O beneficiado terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da promulgação da presente lei para proceder na aplicação do recurso e efetuar a prestação de contas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão executadas de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária e os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 190/2004 e alterações posteriores.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI,
em 10 de Maio de 2005.**

**LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal**